



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE ITAITUBA



## ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019-TP

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para adequação e requalificação da Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages - Corredor Viário-Ecológico de Itaituba.

Aos 14 de maio de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: EDNICE MELO SALOMÃO - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 009/2019-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para adequação e requalificação da Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages - Corredor Viário-Ecológico de Itaituba.. À presente abertura compareceram as licitantes: W. R. P. MARQUES EIRELI, representado por MAGNO SILVA NASCIMENTO, MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, representado por WILLIAN BRITO CHAGAS. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Passando para a fase de análise dos documentos dos envelopes número um, foram constatadas as seguintes situações: a licitante W. R. P. MARQUES EIRELI, apresentou, além dos documentos em conformidade com os exigidos no edital, o item 28.9 – declarando possuir fato impeditivo a habilitação, no entanto, ao ser questionado pela comissão o representante informou que ocorreu um lapso a respeito do entendimento do teor da licitação, os demais documentos apresentados estavam todos em conformidade com o instrumento editalício. Ressalta-se ainda que ao fazer o cadastramento das respectivas licitantes o Departamento de Licitação da Prefeitura de Itaituba verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme recomenda o item 8.4, alíneas “a”, “b” e “c” do edital, pelo se constatou previamente que tanto uma como a outra licitante estariam totalmente regular, ou seja, sem impedimento algum. Passando a análise para a próxima licitante MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, foi constatada que a mesma não incluiu em seu envelope o documento(habilitação) a declaração de visita técnica, contrariando o item 28.5 do edital que exige a referida declaração, interpelado sobre a referida declaração, foi informado à comissão que, houve um lapso de esquecimento na hora de fechar o envelope de documentação. Passou-se então a verificação dos itens referentes ao acervo técnico solicitados no instrumento convocatório item 28.4.1, alíneas “b.1) *As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 28.4.1, a Administração definiu como critério comparativo mínimos os quantitativos e serviços dos itens constantes na planilha orçamentária, anexo I do edital, como se descrevem nas alíneas abaixo: a) Guia (meio fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14cm base x30cm altura af - 06/2016 canteiro central (correspondente ao item: 1.3.1)- QUANTIFICADO EM 840,68m. b) Cabo de cobre reflexível isolado, 70mm<sup>2</sup>, anti chama 0,6/1.0kv, para distribuição-fornecimento e instalação. AF 12/2015 (correspondente ao item: 1.6.4)- QUANTIFICADO EM 2.232,00m.*”. Nesse momento foi suspensa a sessão pela comissão, que, para melhor embasar sua decisão e análise dos acervos técnicos apresentados pelas concorrentes, solicitou a presença de um engenheiro civil(membro da equipe técnica de engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura) que ao final emitiu parecer técnico sobre os acervos das licitantes. Sendo retomada aos vinte e um dias do mesmo mês e ano às dez horas e trinta minutos, para proferir o resultado referente ao envelope de documentação, ao qual foi o seguinte: a licitante W. R. P. MARQUES EIRELI, atendeu ao requisito de acervo técnico do subitem 28.4.1, inciso “b.1” e alínea “a” do edital, e no que se refere a exigência estabelecida na alínea “b” do mesmo subitem e inciso, a mesma possui um quantitativo e serviços de 288m de “Cabo de cobre reflexível isolado, 70mm<sup>2</sup>, anti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA



chama 0,6/1.0kv, para distribuição-fornecimento e instalação”; entretanto, a mesma possui quantitativos e serviços similares superiores ao exigido no edital, segundo o PARECER TECNICO emitido pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva Junior, Eng. Civil da Prefeitura de Itaituba. Ao que se refere a licitante MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, a mesma atendeu ao subitem 28.4.1, inciso “b.1” e alínea “a” do edital supramencionado; contudo, não apresentou o acervo exigido e nem similar ou superior requisitado na alínea “b” do mesmo subitem e inciso antes mencionado(acervo ausente/não apresentou), segundo o PARECER TECNICO do engenheiro civil da Prefeitura de Itaituba. Ainda sobre esta licitante, foi questionado por seu concorrente que o Sr. Raimundo José da Silva Neto, não teria autorização para assinar Declarações, propostas de preços e demais documentos em seu nome; sobre esta situação a Presidente da Comissão replicou que o mesmo exerce poderes para assinar pela licitante, através de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, desde 02 de fevereiro de 2019, já inclusa no cadastro prévio da licitante para participar do presente certame. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que a licitante MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA foi INABILITADA por não atender a todos os requisitos editalício, conforme determina os termos do item 14 do edital; já a licitante W. R. P. MARQUES EIRELI foi considerada HABILITADA para a segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório. Franquiada a palavra aos Senhores representantes das licitantes, dela fez uso o Senhor WILLIAN BRITO CHAGAS, representante da empresa MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, manifestando-se a intenção de interpor recurso contra o resultado da fase da habilitação; pelo que foi acatado e concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Licitação. O qual iniciará a contar a após a publicação do resultado do julgamento da fase da Habilitação deste procedimento licitatório. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDNICE MELO SALOMÃO	
Membro	CLEANE DA SILVA SANTOS	
Membro	GLEICIELY RAMOS DAVILA	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	ASSINATURA
W. R. P. MARQUES EIRELI	
MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA	



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019-TP

Aos 24 de Junho de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, estando presentes os membros: EDNICE MELO SALOMÃO - Presidente, CLEANE DA SILVA SANTOS - Membro, GLEICIELY RAMOS DAVILA - Membro, para proceder a abertura da proposta de preço da licitante habilitada no processo licitatório nº 009/2019-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para adequação e requalificação da Rua Riomar Tapajós Virgulino Lages - Corredor Viário-Ecológico de Itaituba. Em detrimento do presente julgamento e a realização das publicações das deliberações da Comissão de Licitação e da Autoridade Competente, como o resultado de julgamento do recurso impetrado pela empresa MARQUES COSTA & SILVA NETO LTDA, realizado no Diário Oficial dos Municípios (21/06/2019)-FAMEP, em cumprimento ao prazo previsto e concedido na Ata da Habilitação e Resultado de Julgamento da Fase da Habilitação, devidamente, publicada no Diário Oficial da União (05/06/2019) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP (05/06/2019), bem como publicada a Convocação para abertura do envelope e julgamento da proposta de preços da empresa HABILITADA, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP (24/06/2019). Em atendimento a convocação como visto antes publicada e o comparecimento da licitante: W. R. P. MARQUES EIRELI. Inicia-se os trabalhos da Comissão com a abertura do envelope contendo a proposta da licitante habilitada: W.R.P. MARQUES COSTA e julgamento da proposta de preço no valor global de R \$ 916.616,95 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos) ofertado pela licitante W.R.P. MARQUES COSTA, pelo o que foi constatada que a Proposta de preço composta pelas as Planilhas Orçamentarias, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Preço Unitário, Tabela de Composição do BDI e de Encargos Sociais foram apresentadas de acordo com as exigências do Edital, sendo considerada CLASSIFICADA. Continuando os trabalhos, verifica-se que a proposta apresentada além de atender todas as exigências do edital não excedeu ao valor estimado pela Administração de R\$ 950.525,92 (Novecentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), pelo que foi aceita pela Comissão de Licitação, sendo declarada a Empresa vencedora do certame licitatório. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo (a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EDNICE MELO SALOMÃO	
Membro	CLEANE DA SILVA SANTOS	
Membro	GLEICIELY RAMOS DAVILA	
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		ASSINATURA
W. R. P. MARQUES EIRELI		MAGNO SILVA NASCIMENTO